

04.122.0056.2.078 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Obras Públicas
4.4.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....
.....R\$ 5.913.000,00
Vínculo - 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

40.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
40.01 - Gabinete do Secretário

15.512.0056.1.536 - Drenagem, Pavimentação e Manutenção de Vias Rurais
642 - 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....
.....R\$ 5.913.000,00
Vínculo - 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 079/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 12.557/2022

Protocolo 862877

LEI Nº. 4716/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.01 - Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria
3.1.90.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 5.000,00
Vínculo - 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

Art. 2º. Os recursos de que tratam o Art. 1º, decorrem da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
12.01 - Gabinete do Secretário

04.122.0002.2.007 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria
68 - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA..

.....R\$ 5.000,00
Vínculo - 1.001.0000.0000 - Rec. Ordinários

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 080/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 12.557/2022

Protocolo 862881

LEI Nº. 4717/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município - LOM, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 62.285,39 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

35.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
35.01 - Fundo Municipal de Saúde

10.122.0058.1.613 - Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....
.....R\$ 27.354,83
Vínculo - 2.214.2100.0000 - Transf. Fundo a Fundo - COVID-19

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ.....R\$ 34.930,56
Vínculo - 2.214.2100.0000 - Transf. Fundo a Fundo - COVID-19

Total do (s) Crédito (s) R\$ 62.285,39
Art. 2º. Para atendimento do que trata o Art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro referente às fontes de recursos abaixo relacionadas:
Fonte de Recurso - 2.214.2100.0000 - Transf. Fundo a Fundo - COVID-19 - Caixa conta 624024-0

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarapari/ES, 01 de junho de 2022.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Projeto de Lei (PL)
Autoria do PL Nº. 081/2022: Poder Executivo Municipal
Processo Administrativo Nº. 12.557/2022

Protocolo 862884